



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração



### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL**, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.767/2019-PGJ, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-PGJ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-PGJ, ADESÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA TIM S/A.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, Nº 2340, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **MARCOS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.514.874-80, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **TIM S/A**, CNPJ Nº 02.421.421/0001-11, com endereço na Rua Fonseca Teles, 18 a 30, Blobo “B”, Pavimento 3, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo Sr. **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 101.984.957-65, RG nº 020.206.306-1, SSP/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e à legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período ao acordado no Contrato nº 049/2019, visando dar continuidade à **prestação de serviços de telefonia móvel pessoal**, ante a necessidade do ente público e conforme o devido procedimento administrativo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal por 12 (doze) meses, e a sua execução com início em 19 de dezembro de 2022 e término em 19 de dezembro de 2023;





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração



3.2 Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E INCLUSÃO**

4.1 Alterar, no preâmbulo do contrato originário, o endereço da contratada que passa a ser Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057;

4.2 Incluir, no preâmbulo, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Contratada, qual seja, CNPJ N° 02.421.421/0001-11.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO**

5.1 O valor global do Contrato originário era de **R\$ 51.716,40 (Cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)** e através do 2º Termo aditivo, sofreu um **reajuste de 18% no valor**, referente ao reajuste anual IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) da Anatel, passando a vigorar com o valor global de **R\$ 61.025,35 (Sessenta e um mil e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)**;

5.2 O reajuste do contrato relativo ao período setembro de 2020 a setembro de 2021 possui previsão na Cláusula Nona – item 9.1 do Contrato nº 049/2019 – SECAD;

5.3 O valor cobrado atualmente, resultante de reajuste aplicado na formalização do 2º Termo Aditivo, será mantido em sua totalidade durante a vigência deste termo aditivo

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob a rubrica nº 20.17.04.122.1002.2004.0000.3.3.90.39.00 (ficha 623) da Secretaria de Administração, do plano de contas em vigor, de acordo com a previsão orçamentária destacada para esse fim.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Fica designado o servidor LEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula: 4.0103160.2 e CPF/MF nº 058.979.194-02, como fiscal do Contrato, formalmente designado em Portaria publicada a posteriori, nos termos da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, especialmente quanto à eventual inclusão de dotação Orçamentária da Secretaria de Administração para o 3º Termo Aditivo ao Contrato 49/2019, oriundo do





PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
**Secretaria de Administração**



Processo Administrativo nº 2.767/2019-PGJ, Ata de Registro de Preços nº 008/2019-PGJ, Pregão Eletrônico nº 10/2019-PGJ, Adesão – Ministério Público do Rio Grande do Norte.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA OU “MORTE SÚBITA”**

9.1 O presente Aditivo poderá ter sua rescisão antecipada, podendo ocorrer a extinção do ajuste e seus efeitos antes do decurso do prazo descrito na Cláusula Terceira, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento;

9.2 Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1 As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico do Município, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8666/1993 - Lei de Licitações e Contratos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 19 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Filho  
Secretário de Administração  
Mat. 8.000.4592  
**MARCOS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
**CONTRATANTE**

Bernard Zeitune  
Top Clipping  
**BERNARD HESKIA ZEITUNE**  
TIM/SA  
**CONTRATADA**





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração



**ANEXO I – TABELA COM PREÇOS REAJUSTADOS**

**INCIDÊNCIA DO IST (ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES) DA ANATEL –  
18%**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd. Total	Qtd. Min. por pedido	Preço unitário mensal (R\$)	Preço total mensal (R\$)	Preço total 12 meses (R\$)
1	Plano de voz com pacote de dados (serviço de banda larga 4G com acesso à franquia mínima de 10GB vinculado a um chip de voz), com o fornecimento da estação móvel pessoal do Tipo - I e demais especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital	Und	15	1	61,124	916,86	11.002,32
2	Plano de voz com pacote de dados (serviço de banda larga 4G com acesso à franquia mínima de 5GB vinculado a um chip de voz), com o fornecimento da estação móvel pessoal do Tipo - I e demais especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital	Und	100	1	40,592	4.059,20	48.710,40
3	Serviço de banda larga mínimo 4G com acesso à franquia de 10GB e fornecimento de MODEM MÓVEL e demais especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital	Und	3	1	36,462	109,386	1.312,632